

ACESSIBILIDADE URBANA

Jéssica de Jesus Almeida¹
Carmen Lúcia Neves do Amaral Costa²

Direito



ISSN IMPRESSO 1980-1785
ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

Este artigo visa discutir a Acessibilidade Urbana, uma das questões fundamentais da sociedade moderna. No estágio de desenvolvimento social em que nos encontramos, não há mais espaços para qualquer forma de preconceito, discriminação ou até mesmo de seleção das pessoas frente às limitações físicas. Daí a necessidade indispensável não somente da conscientização social como também da adequação do espaço urbano, visando que, assim, aqueles que possuam algumas limitações não se sintam excluídos ou até mesmo impedidos de exercer seu pleno papel social de cidadão.

PALAVRAS-CHAVE

Sociedade Moderna. Acessibilidade Urbana. Adequação do Espaço Urbano.

This article aims to discuss the Urban Accessibility, one of the key issues of modern society. In the current stage of social development, there is no more room for any form of prejudice, discrimination or even difficulties in selecting people due to physical limitations. It is indispensable the necessity of social awareness and also the adequacy of urban space in order to help those who have some limitations to fit in society in such a way they do not feel excluded or even prevented from exercising their full social role of citizen. .

Keywords

Modern Society. Urban Accessibility. Adequacy of Urban Space.

1 INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que a Acessibilidade Urbana é o conjunto de adaptações do ambiente físico que facilitam a circulação de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, garantindo-lhes condições para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos das edificações, dos serviços de transporte, de comunicação e de informação.

Segundo dados do IBGE, no ano de 2000, 23,06% da população brasileira era composta por pessoas idosas, portadoras de algum tipo de deficiência física ou dificuldade de locomoção. Essa significativa parcela da população encontra-se impedida de exercer plenamente sua cidadania na medida em que possuem sérias dificuldades para se locomover no espaço urbano (IBGE, 2000).

Este artigo objetiva identificar quais são as dificuldades que o portador de necessidades especiais enfrenta no meio social analisando o comportamento da sociedade em relação ao preconceito, o portador e suas limitações e, ainda, as barreiras arquitetônicas que impedem sua acessibilidade, tendo como consequência a dificuldade de integração social.

Karolinne Canazilles (2004), no seu artigo sobre Acessibilidade Urbana, diz que as barreiras arquitetônicas encontradas no meio urbano podem ser: escadas íngremes sem corrimãos, portas estreitas, degraus na entrada de estabelecimentos, pisos escorregadios. Acrescentando ainda a menção de alguns locais que possuem áreas com aclives ou declives em que calçadas não apresentam continuidade. Nesse sentido, destaca que a construção de rampas e a manutenção das mesmas cabem ao responsável pelo imóvel sendo que a maioria não tem conscientização do seu uso coletivo.

Além disso, se deve evitar o plantio de espécies vegetais que prejudiquem a circulação de pessoas, devendo a sociedade estar atenta à eliminação de obstáculos que possam prejudicar a passagem de portadores de necessidades especiais em praças e calçadas, que deve possuir 1,50 metro de largura, no mínimo, tendo ainda rampas de acesso. A diminuição de barreiras arquitetônicas facilitaria a vida de toda a população, em especial dessas pessoas.

Devido à grande proporção que a questão da Acessibilidade Urbana possui, foram introduzidas na Legislação brasileira leis e normas jurídicas para ajudar os portadores de necessidades especiais a garantirem os seus direitos e a terem uma boa locomoção. Como exemplo, podemos citar:

A Lei nº 7853/89, regulamentada pelo decreto 3298/99, que estabelece os preceitos fundamentais e os princípios de igualdade e não discriminação entre os cidadãos brasileiros, consolidando os direitos das pessoas portadoras de deficiência física.

A Norma Brasileira 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNBPT/NBR 9050, 1994), que visa promover a acessibilidade no ambiente construído e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança, eliminando as barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas cidades, nos edifícios, nos meios de transporte e de comunicação.

As normas acima citadas constituem um direito universal resultante de conquistas sociais importantes, que reforçam o conceito de cidadania. Um espaço construído, quando acessível a todos, é capaz de oferecer oportunidades igualitárias aos seus usuários. No entanto, a maioria das cidades é construída e modificada desconsiderando a existência de segmentos sociais que apresentam alguma dificuldade locomotora.

A Acessibilidade se faz importante, pois a partir desta há uma Inclusão Social, sendo que quando a sociedade modifica a edificação e o ambiente urbano, visando contemplar este aspecto, todas as pessoas podem ter acesso, participar juntas e ativamente nos mesmos locais. Essa atitude cidadã garante uma vida independente pelo exercício pleno dos direitos fundamentais e deveres de cidadão com autonomia e independência pessoal, pois, o problema dos portadores de necessidades especiais não é apenas o de conviver com suas próprias limitações, mas também com o preconceito imposto pela sociedade.

A deficiência se confunde muito com incapacidade, devido às condições encontradas pelos portadores de necessidades especiais na tentativa de se integrar ao meio. Porém, a incapacidade não provém de uma deficiência aparente; um indivíduo em condições aparentemente normais pode, de fato, se tornar deficiente, sentindo-se incapaz de realizar as tarefas do cotidiano. Essa deficiência chama-se de "Deficiência Imaginária".

Dessa forma, se torna indispensável a reintegração social das pessoas com necessidades especiais, mas, isso apenas acontecerá quando a atitude preconceituosa deixar de existir. Para tal, se faz necessária a elaboração de um programa de conscientização, sendo este planejado com a colaboração de toda a sociedade. A única maneira de obtenção satisfatória do planejamento da acessibilidade é quando o deficiente encontra o cumprimento da legislação em vigor e normas direcionadas à sua mobilidade de forma adequada, para uma boa locomoção.

Diante dos argumentos apresentados, justifica-se a importância de abordar a questão da Acessibilidade Urbana, principalmente pela necessidade de conscientização da questão social. A deficiência física é um fator comum pertencente à sociedade, porém, este ainda reserva muitos preconceitos que precisam ser quebrados. Assim, a acessibilidade se faz indispensável, uma vez que visa à inclusão social e a integração destas pessoas.

2 ACESSIBILIDADE

Acessibilidade é a possibilidade que tem um indivíduo de compreender e interagir com o espaço urbano, bem como de comunicar-se com outros cidadãos, tendo ou não limitações de mobilidade ou de percepção sensorial.

A Acessibilidade Integral implica em acessibilidade às edificações, ao meio urbano, aos transportes, à comunicação e aos serviços.

Acessibilidade é condição prévia para a inclusão social. É um direito básico que garante a não discriminação do cidadão em função da sua idade ou das suas necessidades especiais. A equiparação de oportunidades implica não somente em suprimir as barreiras existentes ou evitar a construção de novas barreiras, implica em dispor de transporte, de meios de comunicação e de informações acessíveis, como também em divulgar e promover os conceitos dos Direitos Universais e de inclusão social. Implica em treinamento específico dos profissionais voltados ao atendimento do público ou à prestação de serviço. Implica na participação efetiva de toda a sociedade na busca de uma vida melhor para todos.

O conceito de acessibilidade, como algo bom para todos, está sendo entendido e valorizado cada vez mais bem como exigido pela população, como critério de qualidade e como direito básico dos cidadãos. A reabilitação e a interação do indivíduo não serão possíveis se a realidade das cidades não for modificada, transformada ou adequada. Compete ao poder público, em todas as esferas, promover e fiscalizar a implantação de novas obras, considerando as condições de acessibilidade ao meio urbano, uma vez que esta reflete a qualidade de vida da sociedade. Estudos demonstram que o meio físico, mais precisamente o meio urbano, é que possibilita a realização das atividades da vida diária de uma pessoa, impondo restrições e limitações em função da sua idade ou da existência de qualquer deficiência. Dessa forma, a acessibilidade garante o conforto e a segurança, seja na utilização dos ambientes e equipamentos ou na funcionalidade do espaço edificado, possibilitando a incorporação de melhorias. A acessibilidade deve permitir a adoção de inovações tecnológicas bem como as modificações necessárias ao longo do tempo.

3 O PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Através de pesquisas realizadas foi possível compreender o comportamento da sociedade e do próprio deficiente em relação ao seu problema, definindo, de modo geral, o que é a deficiência e o que ela representa para a pessoa que a adquire (AZAMBUJA, 2004), uma vez que o problema dos portadores não é conviver somente com suas próprias limitações, mas também com as limitações que a sociedade impõe por meio de Barreiras tanto Atitudinais, quanto Arquitetônicas.

Segundo o Dicionário da Língua Portuguesa, a deficiência pode ser definida como "imperfeição, falta, insuficiência". Em seu sentido mais amplo, tratando-se de deficiência no ser humano, é conceituada como "um defeito no corpo, na mente ou no organismo de uma pessoa" (XIMENES, 2008, p. 285).

Em um sentido mais abrangente, outro aspecto que envolve a deficiência não é inerente só à pessoa que a possui: ele engloba não apenas o que o indivíduo traz de desvantagem, como o que a sociedade traz em si mesma de incompetência. Dessa forma, o sentido de deficiência na vida de uma pessoa é o resultado do entrelaçamento de sua história pessoal com o meio social onde vive. Sobre o indivíduo considerado deficiente incidirá o estigma da "incapacidade", do impedimento, da "invalidez" (FERREIRA; GUIMARÃES, 2006).

Em 1980, a Organização Mundial de Saúde (OMS) elaborou a Classificação Internacional de Impedimentos Deficiências e Incapacidades, na qual considera três níveis de condições, nos quais o organismo não desempenha satisfatoriamente suas funções. Esses níveis estão definidos a seguir (OMS, 1980):

- **IMPEDIMENTO:** Refere-se a uma alteração psicológica, fisiológica ou anatômica (dano ou lesão) sofrida pelo indivíduo.

- **DEFICIÊNCIA:** São aquelas resultantes de um impedimento e, que venha restringir a execução de uma ou mais atividades consideradas normais às pessoas.
- **INCAPACIDADE:** Impossibilidade de uma pessoa viver integrada ao seu meio em virtude de uma deficiência, considerando a idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Já, as deficiências, de acordo com sua origem e a parte do organismo que atingem, se dividem em quatro grandes grupos, que se definem em:

- **DEFICIÊNCIA FÍSICA:** É por definição uma deficiência localizada no corpo do indivíduo (Exemplo: a vítima da poliomielite ou paralisia infantil, a vítima de uma lesão medular, os amputados e outros). Geralmente é bem visível e necessita de aparelhos auxiliares para minorar o problema.
- **DEFICIÊNCIA SENSORIAL:** São aquelas localizadas nos órgãos dos sentidos, como deficiência visual e auditiva.
- **DEFICIÊNCIA MENTAL:** Existe neste aspecto todo um grupo de pessoas com déficit mental como os portadores de Síndrome de Down, incluindo também as vítimas de desnutrição crônica e da completa falta de estimulação.
- **DEFICIÊNCIA ORGÂNICA:** Todas aquelas que atingem um órgão ou função de um órgão, é a categoria mais difícil de definir e classificar por ser a menos assumida e a mais esquecida. O indivíduo que se encaixa nesta categoria, sem dúvida alguma, são os cardíacos. (MOURA, 1992).

O problema sobre essa questão está ligado aos efeitos causados pela visão social equivocada sobre pessoas com deficiência, que leva ao desconhecimento de suas potencialidades, o que acaba por continuar reforçando a crença sobre sua suposta "incapacidade" (FERREIRA; GUIMARÃES, 2006).

A deficiência se confunde muito com incapacidade devido às condições encontradas pelos portadores de necessidades especiais na sua tentativa de se integrar ao meio. Porém, a incapacidade não provém de uma deficiência aparente, um indivíduo em condição de aparente normalidade pode de fato se tornar deficiente se, sentir-se incapaz de realizar as tarefas do cotidiano. Essa deficiência chama-se "Imaginária", sendo fruto do medo e do fracasso e não de uma anormalidade qualquer.

A deficiência poderá deixar de ser considerada como tal na medida em que se conseguir levar a pessoa a se realizar em áreas em que possa desempenhar com competência. Pode-se então, concluir que existe uma grande diferença entre ser portador de uma deficiência e se sentir com deficiência.

O que acontece é que cada pessoa reage de uma maneira diferente em cada situação e, por falta de uma boa orientação, tende-se mais a padronizar reações negativas condicionadas por aspectos sociais do que pelo fato em si. A definição de Moura (1992) enfatiza esse aspecto:

Assim como toda deficiência é socialmente estigmatizante, o indivíduo portador de uma deficiência se sente censurado e tende a gerar sentimentos e comportamentos comprometidos. Assim, uma mínima anormalidade, por falta de um bom trabalho de reabilitação, pode se tornar um mal incapacitante com prejuízos à pessoa e à coletividade em geral.

A tendência excessiva tanto da negação quanto da sua dramatização, leva à distorção da percepção, dificultando a convivência, diga-se pacífica, com um problema comum podendo transformar uma deficiência real leve em uma deficiência imaginária muito mais profunda. Enfim, a deficiência – física, sensorial, mental e orgânica – só se torna de fato um problema quando não é bem tratada (FERREIRA, 1984).

O modelo liberal conservador que preside as relações sociais e econômicas contemporâneas contribui no crescimento de práticas injustas e discriminatórias. Nesse jogo de forças e interesses, a sociedade é impregnada de preconceitos e espírito de competição e injustiça. Assim, se procura estabelecer os limites do outro como se este fosse um inválido e, conseqüentemente, um ser digno apenas de caridades marginalizadoras e humilhantes (FERREIRA; GUIMARÃES, 2006).

4 COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A história revela para a humanidade o caminho da exclusão social e humana do homem. Se, no passado, o indivíduo com algum comprometimento era banido da sociedade através da morte, hoje, este tipo de eliminação não é mais praticado, porém uma exclusão sutil acontece através das instituições, como cadeias, asilos e tantas outras que foram criadas com este objetivo: segregar o “diferente” da sociedade. Marques (apud MANTOAN, 1997, p.20) diz “enquanto a pessoa está adequada às normas, no anonimato, ela é socialmente aceita. Basta, no entanto, que ela cometa qualquer infração ou adquira qualquer traço de ‘anormalidade’ para que seja denunciada como desviante”.

Igualmente ressalta-se que “[...] [a] década de 60, por exemplo, testemunhou a explosão de instituições especializadas, tais como: escolas especiais, centros de habilitação, centros de reabilitação, oficinas protegidas de trabalho, clubes sociais especiais, associações desportivas especiais” (SASSAKI, 1997, p. 31). Estas instituições foram criadas concebendo a ideia de proteger o diferente e, em seguida, reintegrá-lo ao convívio social. Na realidade, estavam considerando muito mais a questão social do que seu desenvolvimento como um todo.

O Preconceito e/ou as Barreiras Atitudinais são fatores que dificultam a completa integração social das pessoas com algum tipo de deficiência, incapacidade ou impedimento. Estes de maneira geral aparecem mascaradas na forma de excesso de piedade ou na forma de elogio exagerado. É, portanto, o portador de deficiência, um “coitadinho” em potencial, com mil e uma barreiras a serem vencidas, todas elas a impedi-lo de ter uma vida normal.

A marginalização social em relação às pessoas deficientes se manifesta na dificuldade que o portador de necessidades especiais tem em participar do processo produtivo da sociedade. Essas limitações são impostas pela estrutura social, que não reconhece esse direito e acaba não oferecendo, então, acesso a essas oportunidades. Para enfatizar isso, basta observar o quanto a arquitetura urbana é despreparada para receber a pessoa portadora de necessidades especiais, o que acaba levando o portador a acreditar que ele é um problema. Nessa situação a pessoa deficiente nem chega a perceber que a deficiência, pela própria natureza, é um problema social e não individual.

4.1 Fatores de Exclusão Social

Sabe-se que, ao longo do tempo, é freqüente observar que muitas condições sociais têm sido consideradas como deficientes, refletindo normalmente este fato como um julgamento social, que vai se requintando e sofisticando à medida que as sociedades vão se

desenvolvendo tecnologicamente, em função de valores e de atitudes culturais específicas (FONSECA, 1995, p.7).

Segundo ABET (2005, p.41), quando o meio estrutural e a família são bem estruturados, oferecem melhores condições para resolver problemas existentes. Todos ganham, e assim conclui-se que existe a necessidade de um projeto que estabeleça um vínculo entre educação e humanização e de especial atenção ao funcionamento familiar e as suas necessidades.

A pessoa portadora de alguma deficiência convive socialmente com sua família, porém este convívio não se estende na escola, no clube, na igreja e nas outras áreas da sociedade porque é colocada como um ser diferente. Mader (apud MANTOAN, 1997, p.45) aponta como causa dessa Exclusão Social, os seguintes conceitos básicos:

- Pessoas portadores de deficiência não correspondem à expectativa, são anormais, diferentes (estigmatização);
- Pessoas portadores de deficiência não são muito capazes, são pouco produtiva ("apêndice inúteis da sociedade"), (Fernandes, 1995);
- Pessoas portadores de deficiência são estigmatizadas, o estigma cria preconceitos que, por si, gera medo, e o medo provoca ignorância e afastamento;
- Pessoas portadores de deficiência não se encaixam nos valores da sociedade.

5 BARRERAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM A ACESSIBILIDADE URBANA

Nas sociedades modernas, apesar das grandes mudanças existentes para um melhor acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais, ainda existem obstáculos que limitam ou impedem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança dessas pessoas, no qual podemos denominar de Barreiras Arquitetônicas.

Segundo a Legislação Federal brasileira, as Barreiras Arquitetônicas podem ser classificadas em (Lei nº 10.098/00, art. 2º, II):

- a) Barreiras Arquitetônicas Urbanísticas: Estas são as que impedem de acessar, sair e permanecer em determinado local como escadas e portas estreitas. São as barreiras existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) Barreiras Arquitetônicas na Edificação: São as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;
- c) Barreiras Arquitetônicas nos Transportes: São as existentes nos meios de transportes, como escadas nos ônibus, cadeiras estreitas, etc.

Milhões de pessoas em todo o mundo não saem de casa porque não podem circular sem alguma ajuda. Isso significa uma massa marginalizada, sendo que estes indivíduos poderiam estar atuando em condições de igualdade dentro do meio social. A dificuldade de acesso, ao contrário do que muitos imaginam, não se restringe apenas aos usuários de cadeira de rodas. Existem também aqueles que possuem mobilidade reduzida temporária, gerada por fatores como idade, gravidez, deficiência auditiva ou visual.

Este problema não é recente, pois a marginalização afronta os deficientes em sua dignidade e os transformam em totais dependentes até nas situações mais simples do cotidiano. Nos países desenvolvidos, a preocupação com a acessibilidade acentuou-se devido o grande número de mutilados da II Guerra Mundial e em função de novas reflexões éticas em torno do imperativo de projetos humanitários. Pressionados pela ONU, os países de todo o mundo começaram a mobilizar-se para promover a integração das pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida à sociedade.

Pesquisas da Organização Latino- Americana de Saúde revelam que o índice de deficientes no Brasil é maior do que o de outros países de terceiro mundo. Essa pesquisa aponta como as principais causas de deficiência: as epidemias, a subnutrição, a falta de saneamento básico; os problemas gerados pela violência urbana, como ocorre em assaltos à mão armada e em acidentes de automóveis.

5.1 Eliminação de Barreiras Arquitetônicas e a Legislação Brasileira

A partir dos grandes índices apresentados, entende-se o fato de existirem tantos avanços na legislação brasileira em relação aos portadores de deficiência física; desse modo, pode-se citar:

- A Lei n.º 7853/89, regulamentada pelo decreto 3298/99, estabelece os preceitos fundamentais e os princípios de igualdade e não discriminação entre os cidadãos brasileiros, consolidando os direitos das pessoas portadoras de deficiência física.

- A Lei Federal n.º 10.098/2000 em suas disposições gerais estabelece em seu Art. 1º:

As normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

- Completando o regimento acima citado, o Art. 2º da Lei Federal n.º 10.098/2000 entende por acessibilidade: "A possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

- Já a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT. NBR. 1994-1999) formulou normas específicas para Acessibilidade, fundamentadas nos referidos instrumentos jurídicos, que vêm apoiar a execução de projetos que objetivem a realização de intervenções arquitetônicas urbanísticas e nos meios de transportes por parte dos diferentes agentes políticos da sociedade. Estas normas são:

- * NBR 9050:1994 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbanos.
- * NBR 13994:2000 – Elevadores de passageiros, ou seja, elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência.
- * NBR 14020:1997 – Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência – Trem de longo percurso.

- * NBR 14021:1997 – Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência – Trem metropolitano.
- * NBR 14022:1997 – Transporte – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal.
- * NBR 14273:1999 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência no transporte aéreo comercial.

Recentemente, surgiu a Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento e outras providências às pessoas portadoras de algum tipo de deficiência. Em seguida, a Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, estabeleceu normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Atualmente, o Art. 16 da Lei Federal n.º 10.098/2000, veio determinar que “[...] [os] veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas”. Os ônibus acessíveis devem ser adaptados com elevadores para permitir o fácil acesso à cadeirantes. As portas devem ser mais largas, devem também contar com cadeiras diferenciadas, mais largas, destinadas a mulheres grávidas e pessoas obesas; corrimãos especiais para deficientes visuais, sinal de parada com escrita em braille e um dispositivo que só possibilita a partida após as portas estarem completamente fechadas.

Porém, apesar da Legislação existente e do conjunto de normas disponíveis, observa-se que a maioria dos Estados brasileiros ainda não atende às necessidades da Acessibilidade de maneira eficaz. Um fato frequentemente constatado pelos arquitetos consiste na dificuldade de adaptar um ambiente já construído a fim de torná-lo acessível aos portadores de deficiência. Caso a intenção de se produzir espaços adequados estivesse presente desde o início da concepção arquitetônica e fossem aplicados nas etapas iniciais da concepção do projeto, esses problemas seriam mais facilmente resolvidos, tanto no que se refere à arquitetura quanto ao fator financeiro.

Mesmo diante das diversas dificuldades encontradas, não se pode esquecer que a Acessibilidade constitui um direito universal que é resultante de conquistas sociais importantes que reforçam o conceito de cidadania. Desta forma, quando um espaço é acessível a todos, este se torna capaz de oferecer oportunidades igualitárias aos seus usuários.

6 REABILITAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Na realidade, o que se faz até hoje em reabilitação nada mais é do que seguir o modelo médico, puramente funcionalista, no qual o importante é apenas reabilitar algumas funções físicas e fisiológicas do cidadão e deixar o resto para a pessoa ou a família resolver.

Como se pode deduzir, isto é apenas uma pequena parte do processo de reabilitação, uma vez que o ser humano não é um ser isolado. É preciso, de fato, pensar em um processo global de reintegração social, com todas suas implicações, tirando o indivíduo portador de uma deficiência da sua potencial condição de marginalizado.

É necessário reabilitar nossa sociedade para que o portador de necessidades especiais seja visto como pessoa, como um ser que sente e vive e não pela sua deficiência. A reabilitação deve ser um processo global de reintegração social da pessoa com deficiência, que vai desde a reorganização psico-física do indivíduo à uma revisão ampla e irrestrita de todo o processo educacional da sociedade, propiciando ao portador o desenvolvimento de todo o seu potencial humano (BOTOMÉ, 1984).

Foi das lutas pelos direitos das pessoas portadoras de deficiência, na década de 80, que a prática da integração social se torna mais presente. Porém, foram os novos conhecimentos avançados na comunidade científica que perceberam a reintegração insuficiente para o contexto, considerando que esta população não participava de maneira plena e igual aos demais.

Considerando que a diferença é inerente ao ser humano e reconhecendo a diversidade como algo natural, em que cada ser pode usar de seus direitos coletivos na sociedade, um novo conceito, denominado Inclusão, surge. "Este é o termo que se encontrou para definir uma sociedade que considera todos os seus membros como cidadãos legítimos" (MADER apud MANTOAN, 1997, p 47).

O processo de reintegração social só irá de fato acontecer quando a atitude preconceituosa, tanto da sociedade quanto do portador, deixar de existir. E só acontecerá quando um programa de conscientização for elaborado com a colaboração de toda a sociedade civil.

Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade (SASSAKI, 1997, p. 41).

Assim, a pessoa com necessidades especiais deve encontrar, na sociedade, caminho propício para o seu desenvolvimento através de sua educação e qualificação para o trabalho. Estando ele já inserido no processo, a sociedade se adapta às suas limitações.

Em relação a esta questão, Sasaki (1997, p.42) diz que:

A inclusão social, portanto, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços interno e externo, equipamentos, aparelho e utensílio, mobiliário e meios de transportes) e na mentalidade de todas as pessoas, portanto do próprio portador de necessidades especiais.

Percebe-se que, cada vez mais, foi-se criando uma tendência mais atual da integração do deficiente, dando-lhe as mesmas condições de realização e de aprendizagem sócio-cultural, independentemente das condições, limitações ou dificuldades que o ser humano manifeste (FONSECA, 1995, p.9).

A ansiedade e a frustração causada por uma barreira seja arquitetônica ou atitudinal, é de tal magnitude que na prática determina o início de um processo de incapacitação da pessoa com deficiência, a partir da própria pessoa, pela introjeção do olhar público, do preconceito.

Oferecer um ambiente favorável à inclusão não é só ter conhecimento das mais variadas diversidades, o que é possível ser trabalhado, ou que a pessoa já possui de conhecimento como também, e principalmente, respeitar suas limitações, reconhecendo suas diferenças e ressaltando suas potencialidades. Carneiro (1997, p.33) cita que: “Os portadores de deficiência precisam ser considerados, a partir de suas potencialidades de aprendizagem”.

A inserção social é indispensável para que todo homem seja aceito como um integrante participativo na sociedade. Ter livre acesso ao espaço urbano é de fundamental importância para o portador de deficiência física.

Enfim, pensar numa sociedade melhor para as pessoas portadoras de necessidades especiais é necessariamente também pensar numa sociedade melhor para todos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi expor e analisar a questão da Acessibilidade Urbana, assunto que se tornou atualmente de discussão indispensável. O primeiro passo foi entender a questão da Acessibilidade e da sua importância, não apenas para o portador de necessidades especiais, mas também para toda a sociedade.

Depois foi enfatizada a questão do portador de necessidades especiais, analisando a questão das deficiências, das dificuldades de interação ao meio e o comportamento da sociedade com relação a estes indivíduos.

Foram também expostas as Barreiras Arquitetônicas e Atitudinais, que de maneiras diferentes acabam impactando o deficiente. As primeiras por questões físicas, de locomoção; já a segunda, por meio de ideias e estereótipos preconceituosos. Finaliza-se o trabalho mostrando que é possível a integração social dos portadores de necessidades especiais a partir da eliminação, principalmente, do preconceito.

A questão da Acessibilidade Urbana é um fator indispensável, de tal forma que esta já é discutida, elaborada e aplicada em todo o mundo, a partir da adequação do espaço físico e social. Para tal medida, também já foi incorporada na Legislação dos países, várias normas jurídicas para o alcance de tais objetivos.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR. 9050:1994**. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência: edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano. Rio de Janeiro. ABNT. 2001. Disponível em < <http://www.ufmg.br/congrext/Direitos/Direitos10.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2011.

CAMISÃO, Verônica. **Acessibilidade na educação**. Disponível em <http://www.cnotinfor.pt/inclusiva/report_acessibilidade_educacao_inclusiva_pt.ht> Acesso em: 2 mar. 2011.

CANAZILLES, Karolinne Sotomayor Azambuja. **Acessibilidade urbana**. [S.l.:Lerparaver],[s.d.]. Disponível em <<http://www.lerparaver.com/node/9952>>. Acesso em: 27 fev. 2011.

CARNEIRO, Rogéria. Sobre a Integração de Alunos Portadores de Deficiência no Ensino Regular. **Revista Integração**. Secretaria de Educação Especial do MEC, 1997.

22 | FERREIRA, Rafael C. V. **Ser deficiente não é defeito**. São Paulo: PBQ, 2006.

FERREIRA, Marcos R. BATOMÉ. Silvio P. **Deficiência física e inserção social**: a formação dos recursos humanos. Caxias do Sul: EDUCS, 1984.

FERREIRA, M. E. C.; GUIMARÃES, M. **Educação inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin. **Direitos da pessoa portadora de deficiência**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

FONSECA, Vitor da. **Educação especial**: programa de estimulação precoce. Porto Alegre: Artmed. 1995.

IBGE. **Censo demográfico 2000**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/27062003censo.shtm>>. Acesso em: 27 fev. 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **A Integração de pessoas com deficiência**: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: SENAC, 1997.

MOURA, Luiz C.M. **A Deficiência nossa de cada dia**: de coitadinho a super-herói. São Paulo: IGLU, 1992.

RUSK, Howard A. **Vença a Incapacidade física**. São Paulo: IBRASA, 1979.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

VADE MECUM. **Universitário de Direito**. 12.ed. São Paulo: Rideel, 2011.

XIMENES, Sérgio. **Dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Ediouro, 2008.

Data do recebimento: 29 de maio de 2012

Data da avaliação: 18 de julho de 2012

Data de aceite: 07 de agosto de 2012

1 Graduada em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Campus de Estância/Sergipe.

E-mail: jessicalmeida@hotmail.com.br

2 Mestre em Comunicação e Cultura - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; Especialista em Métodos e Técnicas de Elaboração de Projetos de Intervenção Social - Pontifícia Universidade Católica - PUC-MG; Especialista em Metodologia do Ensino Superior - Universidade Tiradentes - UNIT; professora da Universidade Tiradentes - UNIT. E-mail: amaralpesquisa@hotmail.com.

Artigo elaborado a partir de atividade desenvolvida na disciplina Práticas Investigativas.